

## RESOLUÇÃO CTA nº01/2017, de 26 de janeiro de 2017

O **CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o adequado cumprimento da execução dos projetos contemplados nos editais abaixo relacionados:

**Editais 08/2014 - Programa Primeiros Projetos – ARD/PPP/FAPERGS/CNPq,**  
**Editais 11/2014 - Programa Núcleos Emergentes – PRONEM/FAPERGS/CNPq,**  
**Editais 12/2014 - Programa Núcleos de Excelência – PRONEX/FAPERGS/CNPq;**

**CONSIDERANDO** o repasse parcelado (por exercício) dos recursos aos pesquisadores contemplados nos referidos editais;

**RESOLVE:**

Art. 1º A aquisição de material permanente pelo outorgado fica autorizada a partir da notificação enviada ao pesquisador referente à liberação de recursos.

**Art. 2º Fica autorizada a aquisição de material permanente durante todo o período de vigência do projeto, excetuando-se os 30 (trinta) dias finais.**

Art.3º Excepcionaliza-se, portanto, a cláusula 3º (Atos vedados ao beneficiário dos recursos (outorgado), alínea “t”), que trata da impossibilidade de aquisição de materiais permanentes após os 6 (seis) meses iniciais do projeto, constante no Manual de Prestação de Contas, vigente quando da data de assinatura do termo de outorga.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *website* da FAPERGS e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Odir Antônio Dellagostin  
Diretor-presidente

Érico Marlon de Moraes Flores  
Diretor Técnico-científico

Marco Antonio Baldo  
Diretor Administrativo-financeiro